



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 104/87 de 10 de novembro de 1987.

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Reajusta Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de  
Vereadores de Bento Gonçalves.

PROJETO-DE-LEI nº 026 de 10 de novembro de 1987.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: 28.01.88

  
Diretor Geral

*Lei Municipal N.º 1480*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Of. Nº 638/87-GP Bento Gonçalves, 10 de novembro de 1987.

Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vos sas Senhorias para cumprimentá-los cordialmente e, ao ense jo apresentamos para apreciação deste Plenário, o incluso Projeto-De-Lei Nº 26, de 10 de novembro de 1987, que reajus ta vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ve readores de Bento Gonçalves, observadas as disposições cons tantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.

O reajuste, ora concedido, irá repor o poder aquisitivo dos servidores do Legislativo, defasado com a inflação elevada que verificamos presentemente.

Permanecemos convictos de que Vossa Senho rias não se furtarão em aprová-lo e, na oportunidade reite ramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVANOR RUIZ TOMASINI  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

PROJETO-DE-LEI Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão e ao Quadro de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas terão seus vencimentos reajustados e passarão a perceber com base na tabela anexa (ANEXO I) que é parte integrante desta Lei.

ART. 2º - A despesa resultante da presente Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *Única R.U.*

*p/ unanimidade.*

SALA DAS SESSÕES, 15/12/87

DATA

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

		<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
PADRÃO EL - 6	.....cz\$ 12.000,00	FGL - 4	.....cz\$ 2.397,00
PADRÃO EL -10	..... 15.000,00	FGL - 5	..... 3.328,00

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO CCL-1	.....cz\$ 7.000,00	FGL - 1	.....cz\$ 1.000,00
PADRÃO CCL-2	.....cz\$ 9.000,00	FGL - 2	.....cz\$ 1.198,00
PADRÃO CCL-3	.....cz\$ 10.000,00	FGL - 3	.....cz\$ 1.331,00
PADRÃO CCL-4	.....cz\$12.000,00	FGL - 4	.....cz\$ 2.397,00
PADRÃO CCL-5	.....cz\$15.000,00	FGL - 5	.....cz\$ 3.328,00
PADRÃO CCL-6	.....cz\$17.000,00	FGL - 6	.....cz\$ 4.660,00

COMISSÃO *Finanças e*  
*Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EFM  
*24/11/87*

FLS N.º: 05



*[Signature]*  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº : 104 / 87

ASSUNTO : Reajusta Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 104/87 que, "Reajusta vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores", entendem que o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1987.

- Vereador *Enio* ENIO BENVENUTI - Presidente
- Vereador *Jauris Peixoto* JAURIS PEIXOTO - Membro
- Vereador *Lirio Turri* LIRIO TURRI - Membro

A COMISSÃO *Constitucional e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - FM  
20/11/87  
*[Signature]*  
Presidente

FLS N.º: *1104*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 104 / 87

ASSUNTO : REAJUSTA VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNI-  
CIPAL DE VEREADORES DE BENTO  
GONÇALVES.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº104/87, de 10 de novembro de 1987, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1987

*Sergio Foletto*  
Vereador SÉRGIO FOLETTI - Presidente

*[Signature]*  
Vereador OIMES PERTILE - Membro

*[Signature]*  
Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro